



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS** visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o CEPP e o Município de Maricá, que tem por objeto a operacionalização, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O concorrente interessado deverá apresentar proposta, conforme solicitado, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, p/ara contato.
- e) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao CEPP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a



comprovação da regularidade da cotação ofertada.

f) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral à população com gestão dos serviços de alta complexidade, contribuindo assim para a melhoria da qualidade assistencial e atendimento ofertado pelo Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara-Maricá.

4. ESCOPO DO SERVIÇO

Empresa especializada para prestação de serviços de SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS nas áreas de medicina, enfermagem e equipe multi para hospitais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do CONTRATANTE e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura de Maricá.

5.2 Fornecer à CONTRATADA, informações e demais elementos necessários para a execução do presente CONTRATO.

5.3 Exercer a fiscalização do CONTRATO, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

5.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

5.5 Permitir que os sócios e funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, tenham completo e livre



acesso aos locais da execução dos serviços.

5.6 Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

5.7. Encaminhar, no primeiro dia útil de cada mês, planilha contendo a previsões de plantões e escalas necessárias para a realização dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1 Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, do procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.

6.2 Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Maricá.

6.3 Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

6.5 Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes da execução total deste CONTRATO.

6.6 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do



CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

6.7 Observar no curso da execução do objeto do contrato o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

6.8 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria CONTRATADA ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

6.9 Manter o CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente CONTRATO, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

6.10 Ressarcir o CONTRATANTE de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer sócio da CONTRATADA venha a proposta em seu desfavor.

6.11 Fornecer e exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação.

6.12 Disponibilizar, aos seus sócios prestadores de serviços, a título gratuito, todos os EPI- Equipamentos de Proteção Individual - consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros.

6.13 Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus sócios prestadores de serviços para o uso correto deles.



6.14 Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio

6.15 Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso IV acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.

6.16 Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer sócio da CONTRATADA em face do CONTRATANTE, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do CONTRATANTE da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

7.1 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.2 Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.

7.3 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer colaborador, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE.

7.4 Apresentar, no início do CONTRATO e sempre que houver alteração, a relação nominal (com seus dados pessoais) dos profissionais que executarão o presente CONTRATO.

7.5 Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) profissionais para reposição imediata na hipótese de não comparecimento de seus funcionários, sem custo adicional para o CONTRATANTE.



7.6 Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste CONTRATO e da legislação aplicável.

7.7 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes a prestação dos serviços.

7.8 Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

7.10 Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada.

7.11 Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

7.12 Garantir que seus colaboradores possuam registro perante o conselho de classe competente para a respectiva fiscalização do serviço.

8. FATURAMENTO

8.1 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE mediante relatório detalhado da prestação dos serviços/manutenções realizadas dentro do mês de competência da Nota fiscal/Fatura.

8.3 No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato



comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

8.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por um representante a ser definido pelo CEPP;

9.2 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. ASSINATURA E LOCAL

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP

ANEXO I

1º LOTE (STAFF E MÉDICOS)					
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor unitário BRUTO	Valor Total	Regime
STAFF - DIREÇÃO					
DIRETOR GERAL	1	40			—
ASSESSORIA TÉCNICA	1	40			DIARISTA
ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO	1	20			—
ASSESSORIA DE INFERMAGEM	1	24			PLANTONISTA
DIRETOR MULTIPROFISSIONAL	1	40			DIARISTA
DIRETOR DE ENFERMAGEM	1	40			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO CLÍNICA MÉDICA & CTI 1	1	40			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO CLÍNICA MÉDICA & CTI 2	1	40			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO DA EMERGENCIA	1	40			DIARISTA
MEDICO GERENTE CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS	1	20			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

COORDENADOR MÉDICO ACADEMICO	1	20			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO	1	20			DIARISTA
MEDICO CORDENADOR DE CCIH	1	40			DIARISTA
MEDICO COORDENADO DE NVH- NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENADOR SEMI INTENSIVA 1	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENADOR SEMI INTENSIVA 2	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENADOR DO NIR	1	40			DIARISTA
ASSESSORIA ESPECIAL TECNICA	1	40			DIARISTA
GERENTE DE QUALIDADE	1	40			DIARISTA
MÉDICOS					
MÉDICO CARDIOLOGISTA	3	20			DIARISTA
MEDICO REGULADOR NIR -	2	20			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

MÉDICO CIRURGIÃO - DIA DE SEMANA	5	24			PLANTONISTA
MÉDICO CIRURGIÃO - FIM DE SEMANA	2	24			PLANTONISTA
MÉDICO CIRURGIÃO - TORAXICO	3	24			PLANTONISTA
MÉDICO CLÍNICO RETAGUARDA	2	20			DIARISTA
MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA	1	20			DIARISTA
MEDICO PARECERISTA DE VASCULAR	1	20			DIARISTA
MEDICO PARECERISTA CIRURGIA PLÁSTICA	1	20			DIARISTA
MEDICO PARECERISTA DE NEUROCIRURGIA	1	20			DIARISTA
MÉDICO INFECTOLOGISTA (CCIH)	2	20			DIARISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 1 - 10 leitos - DIA DE SEMANA	11	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 1 - 10 leitos - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 2 - 10 leitos - DIA DE SEMANA	5	24			PLANTONISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

MÉDICO INTENSIVISTA CTI 2 - 10 leitos - FIM DE SEMANA	2	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 3 - 20 leitos - DIA DE SEMANA	10	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 3 - 20 leitos - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 1 - DIA DE SEMANA	10	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 1 - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 2 - DIA DE SEMANA	10	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 2 - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MÉDICO ROTINA SEMI 1	9	30			DIARISTA
MÉDICO ROTINA SEMI 2	5	30			DIARISTA
MÉDICO ROTINA CTI 1	2	30			DIARISTA
MEDICO ROTINA CTI2	2	30			DIARISTA
MEDICO ROTINA CTI3	4	30			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

MÉDICO DO TRABALHO	1	20			DIARISTA
MEDICO DE SEG DO TRABALHO	1	20			DIARISTA
MEDICO ANESTESIO 12H SEMANAIS - ENDOCOSCOPIA	1	12			SEMANAL
MÉDICO ANESTESISTA	1	24			PLANTONISTA
MÉDICO TRAUMA / EMERGENCIA - DIA DE SEMANA	5	24			PLANTONISTA
MÉDICO TRAUMA/EMERGENCIA - FIM DE SEMANA	2	24			PLANTONISTA
			TOTAL	R\$ 0,00	
2º LOTE (ENFERMAGEM E EQUIPE MULTI)					
ENFERMAGEM					
ENFERMEIRO COORD ROTINA CCIH	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORD ROTINA NSP - COMISSAO DE LESAO POR PRESSAO	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORD ROTINA NSP - COMISSAO DE LESAO POR PRESSAO	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORD ROTINA NVH	2	40			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ENFERMEIRO COORDENADOR DE CTI 03	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORDENADOR CENTRO CIRURGICO / CME	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORDENADOR ENFERMAGEM - EMERGENCIA	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORDENADOR DE CTI 01 e 02	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO COORDENADOR DE SEMI 1,2	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO AUDITOR	2	40			DIARISTA
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO DO NIR	8	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO COORDENADOR DO NIR -	1	40			DIARISTA
ENFERMEIRO CTI 01	16	24			PLANTONISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ENFERMEIRO CTI 02	14	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO CTI 03	28	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO CTI 04	2	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO SEMI INTENSIVA 1	21	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO SEMI INTENSIVA 2	14	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO SEMI INTENSIVA 3	28	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO ROTINA SEMI 1,2, CTI 1, 2, 3	5	40			DIARISTA
ENFERMEIRO ROTINA SEMI 1,2 e 3	2	40			DIARISTA
ENFERMEIRO EMERGENCIA	7	24			PLANTONISTA
ENFERMEIRO SUPERVISOR	7	24			PLANTONISTA
GERENTE DE ENFERMAGEM -	1	40			DIARISTA
EQUIPE MULTI					
NUTRICIONISTA CLÍNICA	9	30			DIARISTA
NUTRICIONISTA CTI	2	30			PLANTONISTA
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	30			DIARISTA
PSICOLOGO PLANTONISTA	6	24			DIARISTA
PSICOLOGO PLANTONISTA	1	30			DIARISTA
PSICOLOGO RT	1	40			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

TERAPEUTA OCUPACIONAL - RT	1	40			DIARISTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL - RT	2	30			DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL - RT	1	40			DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL - RT	2	30			PLANTONISTA
ASSISTENTE SOCIAL PLANTAO 24H	15	24			PLANTONISTA
ASSISTENTE SOCIAL - PLANTÃO 12H	7	12			PLANTONISTA
DENTISTA CTI 1,2,3	4	24			PLANTONISTA
DENTISTA SEMI INTENSIVA 1, 2	3	24			PLANTONISTA
DENTISTA RT	1	40			DIARISTA
DENTISTA RT	1	30			DIARISTA
FARMACÊUTICO CLINICO	7	12			PLANTONISTA
FARMACÊUTICO CLINICA RT	1	40			PLANTONISTA
FARMACÊUTICO CLINICA RT	1	40			PLANTONISTA
FISIOTERAPEUTA CTI E SEMI	51	24			PLANTONISTA
FISIOTERAPEUTA RT	1	40			DIARISTA
FISIOTERAPEUTA ROTINA	7	30			DIARISTA
FONOAUDIOLOGO CTI	3	12			DIARISTA
FONOAUDIOLOGO RT	1	40			DIARISTA
FONOAUDIOLOGO RT	3	30			DIARISTA
BIÓLOGA	2	40			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

BIOMÉDICA - UNIDADE TRANSFUSIONAL	1	20			DIARISTA
			TOTAL	R\$ 0,00	